

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS

EDITAL 05/2026 SNP-UFV

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (SNP-UFV) torna pública a abertura do processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado do primeiro semestre de 2027 (2027-I).

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora do SNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

O processo seletivo segue o Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV. O documento está disponível em: <https://ppg.ufv.br/edital-geral-2026-1-e-2026-2/>

É responsabilidade dos candidatos verificar as informações relacionadas ao presente processo seletivo, divulgadas no Edital Geral da UFV (parágrafo anterior) e na página web do Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (<http://www.possolos.ufv.br>).

O ingresso será realizado em conformidade com o Calendário Escolar da Pós-graduação da UFV, disponível no site do Registro Escolar (www.res.ufv.br).

1. VAGAS

1.1 O processo seletivo visa o preenchimento de 6 (seis) vagas para o Mestrado e de 3 (três) vagas para o Doutorado.

1.2 As vagas serão distribuídas segundo os Grupos de Seleção do SNP-UFV:

	Vagas	
	Mestrado	Doutorado
Grupo 1	1	1
Grupo 2	2	1
Grupo 3	1	0
Vagas reservadas ^(a)	2	1
Total	6	3

(a) Conforme Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>), que trata da “Política de Ações Afirmativas da UFV”, considerando o disposto nos Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.934, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais; na

Lei nº 13.409, de 2016, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais para pessoas com deficiência; na Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, que tratam da inclusão de pessoa com deficiência e na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação”.

1.3 Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, indicar o Grupo de Seleção do SNP-UFV ao qual pretendem concorrer. As vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV serão exclusivas aos candidatos brasileiros e estrangeiros naturalizados.

1.4 Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>) e no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no Artigo 8º da referida Resolução e o candidato será direcionado ao Grupo de Seleção escolhido no momento da inscrição.

1.5 Todos os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão ser profissionais portadores de diploma ou concluintes de curso de graduação (para Mestrado) ou de Mestrado (para Doutorado).

1.6 A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia *a priori*, promessa ou compromisso de chamada para a matrícula, nem de concessão de bolsas de estudos, agora ou no futuro.

1.7 Eventuais atrasos no início do recebimento das bolsas podem ocorrer a depender da liberação junto às agências de fomento. À medida que as bolsas forem liberadas, serão repassadas aos matriculados, seguindo o critério de concessão baseado na maior nota final geral (NFG).

1.8 Um número maior de convocados para a matrícula poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa, ou ainda decorrente da seleção de candidatos com vínculo empregatício e que não dependam de bolsas de estudos do SNP-UFV, além de bolsas oriundas de projetos de professores orientadores, a critério da Coordenação do Programa, desde que atinjam a pontuação mínima para classificação.

1.9 Os candidatos que indiquem “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições deverão apresentar uma carta de aceite de orientação de algum professor orientador do SNP, como requisito para inscrição, conforme modelo disponível no site do programa. Cada professor poderá fornecer, no máximo, uma carta para um candidato que indique “Recursos Próprios”, com limite de até duas cartas por grupo.

1.10 A chamada de suplentes, em razão da desistência de aprovados ou da oferta de novas bolsas de estudo, é prerrogativa exclusiva da Coordenação do SNP-UFV, não cabendo recurso contra esta decisão nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste processo de chamada de suplentes, será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

1.11 O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta a perda da vaga no processo seletivo. O SNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e de mestrado e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

1.12 Candidatos aprovados para o doutorado podem solicitar a entrada em processo contínuo com reserva de vaga.

1.13 A reserva de vaga para candidato aprovado no doutorado somente será concedida se não houver suplentes do mesmo nível no processo seletivo.

1.14 Aprovados neste edital que não forem contemplados com bolsa serão incluídos no cadastro de reserva e poderão ser convocados caso o Programa seja contemplado com mais bolsas.

2. GRUPOS DE SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo do SNP-UFV ocorre por meio de grupos afins às áreas do conhecimento da Ciência do Solo e da Nutrição de Plantas.

2.2 O candidato deverá optar por um dos Grupos de Seleção no momento da inscrição. Não será permitida a troca de grupos a partir do momento da finalização da inscrição.

2.3 Os Grupos de Seleção do SNP-UFV são constituídos pelos professores:

Grupo 1 - Pedologia (Gênese, classificação, pedometria, geoquímica e mineralogia do solo)

Prof. Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer

Prof. Elpídio Inácio Fernandes Filho

Profa. Isabela Cristina Filardi Vasques

Prof. José João Lelis Leal de Souza

Prof. João Carlos Ker

Prof. Márcio Rocha Francelino

Prof. Maurício Paulo Ferreira Fontes

Grupo 2 - Manejo do solo (Física, agroecologia, matéria orgânica e biologia do solo)

Profa. Emanuelle Mercês Barros Soares

Prof. Igor Rodrigues de Assis

Profa. Irene Maria Cardoso

Prof. Raphael Bragança Alves Fernandes

Prof. Teógenes Senna de Oliveira

Grupo 3 - Edafologia (Química, fertilidade do solo e nutrição de plantas)

Prof. Edson Márcio Mattiello

Prof. Hidelblandi Farias de Melo

Prof. Júlio César Lima Neves

Prof. Nairam Félix de Barros

Prof. Rafael da Silva Teixeira

Prof. Reinaldo B. Cantarutti

Prof. Renildes L. Ferreira Fontes

Prof. Samuel Vasconcelos Valadares

2.4 A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Comissão Coordenadora do SNP-UFV, com base no regimento do SNP-UFV. O perfil e currículo dos

professores orientadores encontram-se disponíveis nas páginas do SNP-UFV (<https://possolos.ufv.br/orientadores-2/>).

3. INSCRIÇÕES

3.1 Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, conforme orientações em: <https://adm.gps.ufv.br/administracao/processos-seletivos/1637/>

3.2 A inscrição será efetivada somente após a conclusão do processo eletrônico e a inclusão de todos os documentos solicitados.

3.3 Candidatos optantes por vagas via Políticas Afirmativas da UFV deverão inserir, no sistema de inscrição, os documentos comprobatórios requeridos e submeter-se à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para a verificação da documentação comprobatória, no caso de indígenas. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como os exames comprobatórios de sua deficiência. Mais informações podem ser obtidas nas Resoluções 10/2018 e 8/2019 do CEPE-UFV e no Edital Geral da UFV.

3.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar as inscrições no sistema e atentar-se às recomendações constantes no link indicado no item 3.2.

3.5 O SNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição, por qualquer motivo de ordem técnica, falhas de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a inscrição do candidato.

3.6 O SNP-UFV aceita inscrições para o seu processo seletivo de candidatos estrangeiros que possuam bolsas de estudo estrangeiras ou de empresas privadas. Nestes casos, os candidatos devem encaminhar diretamente à Coordenação do SNP-UFV o seu pedido de ingresso no Programa. Após a análise individual das solicitações e, em função da disponibilidade de orientadores, do *currículo vitae* do candidato e da adequação da proposta de trabalho, esses candidatos poderão ser aceitos por meio de processo simplificado e especial.

3.7 Candidatos estrangeiros interessados em realizar pós-graduação, pleiteando uma bolsa brasileira no SNP-UFV, deverão participar do presente processo seletivo, solicitando bolsa de ampla concorrência. Em todos os casos, candidatos estrangeiros não poderão se inscrever nas vagas destinadas às Políticas Afirmativas da UFV.

3.8 O SNP-UFV não adota um limite ao total de bolsas disponíveis para serem concedidas a candidatos estrangeiros e irá disponibilizar, dentre aquelas destinadas à ampla concorrência.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 No momento da inscrição *on-line*, o candidato anexará os documentos pessoais e acadêmicos exigidos pela UFV.

4.2 Além dos documentos mencionados no item anterior, o SNP-UFV exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

4.2.1 Curriculum vitae conforme modelo disponível no site do SNP-UFV.

4.2.2 Comprovantes das atividades descritas no currículo.

4.2.3 Plano de trabalho.

4.2.4 Documentos listados no item 3.4, se aplicável.

4.2.5 Carta de aceite do orientador para os candidatos que optarem por “Recursos Próprios” na aba “Fonte Financiadora” do sistema de inscrições, obedecendo aos limites constantes no item 1.10.

4.2.6 Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, indicados ou comentados nos itens 4.1 e 4.2, devem ser previamente convertidos para o **formato PDF**.

4.3 É responsabilidade do candidato conferir a integridade da documentação anexada no “Sistema GPS - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis, e arquivos corrompidos carregados no sistema, serão desconsiderados no processo seletivo.

4.4 Outros documentos que não os listados no item 4.2 poderão ser exigidos dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência, com o objetivo de comprovar a situação declarada.

4.5 O candidato deverá ter curso superior de duração plena para o Mestrado, e título de Mestre para o Doutorado, ambos em instituições e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por órgãos semelhantes nos países dos candidatos estrangeiros.

5. CURRICULUM VITAE

5.1 No procedimento de inscrição, em “Documentos a Enviar”, no item “Curriculum vitae”, deverá ser anexado o Currículo Vitae específico do SNP/UFV, que está disponível para download em dois arquivos (Mestrado ou Doutorado) no item "Processo Seletivo", na página possolos.ufv.br, com os nomes "Curriculum Vitae SNP_Mestrado_2027_I" e "Curriculum Vitae SNP_Doutorado_2027_I".

5.2 O currículo deverá ser preenchido em formato "docx" ou outro arquivo de edição de texto, respeitando-se a estrutura do arquivo disponibilizado, podendo-se apenas aumentar o número de linhas das tabelas.

5.3 Cada comprovante informado no “Currículo Vitae específico SNP/UFV” deve ser numerado, em ordem crescente, no campo “Nº do Documento no Curriculum” nas diferentes tabelas a serem preenchidas. Este “Nº do Documento no Curriculum” identificará o documento correspondente no arquivo “Comprovante de Atividades” (item 6 deste Edital).

5.4 Os candidatos devem preencher a coluna “Pontuação candidato” conforme os critérios estabelecidos e apresentados logo após a tabela a ser preenchida.

5.5 Uma vez finalizado, o documento deve ser salvo em formato "PDF", antes de ser anexado à inscrição.

6. COMPROVANTES DE ATIVIDADES DO CURRÍCULO

6.1 Todas as atividades descritas no “Curriculum vitae” do candidato, seguindo-se o documento “Currículo Vitae específico SNP/UFV”, devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes.

6.2 Todos os comprovantes dos produtos e atividades informados no “Currículo Vitae específico SNP/UFV” devem ser escaneados em **formato PDF** e reunidos em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line no item: “Comprovantes solicitados” no "Curriculum Vitae Específico do Programa" – “arquivo único”.

6.3 A organização do arquivo único dos comprovantes deve seguir a numeração crescente informada no “Currículo Vitae SNP/UFV” (item 5.3).

7. PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho será analisado na terceira etapa do processo. O documento pode ser elaborado em português, espanhol ou inglês.

7.2 O Plano de Trabalho deve abranger: a) Introdução. Apresentando o tema, objetivo, hipótese, lacunas a serem preenchidas; b) Material e Métodos. Breve descrição dos métodos propostos; c) Cronograma mensal da proposta; d) Referências.

7.3 O Plano de Trabalho deve seguir a formatação: até quatro laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, margens de 1,62 cm na parte superior, 1,59 na parte inferior, 1,41 à esquerda e 1,98 à direita.

7.4 Candidatos que apresentarem planos de trabalho fora da formatação serão desclassificados.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O boleto da taxa de inscrição deve ser impresso a partir da página de inscrição online, na opção “Boleto de Inscrição”, no item “Inscrição”.

8.2 O valor da taxa de inscrição será definido pela UFV.

8.3 Candidatos estrangeiros e residentes no exterior deverão efetuar o pagamento da taxa por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: Banco do Brasil / Universidade Federal de Viçosa / Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG – CEP: 36570-900 / SWIFT: BRASBRRJBHE.

8.4 A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus Processos Seletivos, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao SNP- UFV, por meio do preenchimento do “[Formulário de Isenção](#)”, que deverá ser enviado, após assinado e escaneado, para o e-mail snp@ufv.br.

8.5 O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site do SNP.

8.6 Estrangeiros não podem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição.

8.7 Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar ao sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) no local reservado para a taxa de inscrição.

8.8 O candidato que pleitear a isenção da taxa de inscrição deverá finalizar o processo de inscrição no Sistema GPS, anexando o formulário de isenção junto com o comprovante de inscrição no CadÚnico do Governo Federal em arquivo único, em formato pdf. Caso o pedido seja indeferido, será possibilitado ao candidato efetuar o pagamento da taxa e finalizar a inscrição até a data limite.

9. SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo constará de três etapas: i) prova de conhecimentos; ii) análise do currículo e do histórico escolar, e; iii) arguição oral por videoconferência.

9.2 Serão distribuídos 100 pontos em cada etapa.

9.3 A primeira e a terceira etapas têm **caráter eliminatório e classificatório**. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota inferior a 60 % do valor total dessas etapas. A segunda etapa tem caráter classificatório.

9.4 O candidato eventualmente desclassificado em uma etapa não seguirá o processo seletivo.

9.5 Resultados preliminares serão divulgados no site do SNP.

9.6 Candidatos dispõem de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso em cada fase. Os recursos devem ser enviados por e-mail para snp@ufv.br até às 17 h do segundo dia.

Etapas	Data
Inscrição	9 de setembro à 5 de outubro
Pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 21 de setembro
Primeira etapa - prova de conhecimento	7 de outubro
Publicação das notas da primeira etapa	14 de outubro
Período para recurso	15 e 16 de outubro
Segunda etapa - análise de currículo e histórico	19 e 20 de outubro
Publicação das notas da segunda etapa	21 de outubro
Período para recurso	22 e 23 de outubro
Terceira etapa - arguição	27 de outubro
Publicação das notas da terceira etapa	28 de outubro
Período para recurso	29 e 30 de outubro
Resultado Preliminar	3 de novembro
Período para recurso	4 e 5 de novembro
Resultado Final	6 de novembro

10. PRIMEIRA ETAPA -PROVA DE CONHECIMENTO

10.1 A prova escrita versará sobre temas gerais relacionados à Ciência do Solo e Nutrição de Plantas.

10.2 Candidatos ao Mestrado e ao Doutorado farão a mesma prova.

10.3 A execução da prova será por meio da internet, através de plataforma específica e que será apresentada ao candidato antes da aplicação da mesma.

10.4 A prova será composta por 9 (nove) questões abertas e/ou objetivas, sendo 3 (três) para cada um dos Grupos de Seleção do SNP-UFV.

10.5 As questões abertas deverão ser respondidas no espaço reservado. As que estiverem fora do espaço não serão consideradas na correção.

10.6 As perguntas da prova serão redigidas em português e inglês. As respostas, por sua vez, poderão ser redigidas em português, espanhol ou inglês.

10.7 O número da inscrição será utilizado como código do candidato e para permitir a correção da prova às cegas.

10.8 A prova de conhecimento terá duração de duas horas e terá início às 9:00, no fuso horário de Brasília (GMT-3).

10.9 O prazo máximo de atraso tolerado do candidato para o início da prova será de 10 (dez) minutos, não sendo o horário final alterado por conta disto.

10.10 As normas finais para a realização da prova on-line serão enviadas aos candidatos, no mínimo, dois dias antes de sua aplicação. O SNP não se responsabilizará por casos de perda do sinal de internet que venham a impedir a realização da prova.

10.11 Na correção da prova, serão considerados aspectos relacionados aos conhecimentos técnicos, bem como a clareza e a organização das ideias.

10.12 Cada questão da prova será corrigida e valerá 10 (dez) pontos.

10.13 As três questões referentes ao Grupo escolhido pelo candidato no processo seletivo terão peso 2 (dois) no cômputo final da nota do candidato, enquanto as demais questões terão peso 1 (um).

10.14 A nota na prova escrita será obtida pelo somatório da pontuação de cada questão multiplicada pelo seu peso correspondente. Com seis questões de peso 1 e três de peso 2, tem-se $(6 \times 10 \times 1) + (3 \times 10 \times 2) = 120$ pontos possíveis na prova.

10.15 A nota preliminar (NP1) será o valor obtido, conforme o item 10.14, multiplicado pelo fator 100/120, para se ajustar a uma escala com um máximo de 100 pontos (valor total da prova).

10.16 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF1) na prova será ajustada, considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com a maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas ajustadas proporcionalmente.

11. SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO

11.1 Somente serão considerados na Análise dos Currículos, os documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas como previstas no "Curriculum Vitae SNP/UFV". Não serão aceitos comprovantes, atestados, declarações e outros documentos entregues ou encaminhados após a data de encerramento das inscrições.

11.2 A nota do currículo fornecida pelo candidato na "Tabela de Consolidação de Pontuação", constante ao final do documento "Curriculum Vitae SNP/UFV" será verificada pela Comissão de Avaliação, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.

11.3 As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas, considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11.4 Os históricos escolares serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. No caso de candidatos ao Mestrado, será avaliado apenas o histórico da graduação e, no caso do Doutorado, apenas o histórico do Mestrado. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida.

11.5 A comprovação do domínio de inglês será efetuada exclusivamente por meio da aprovação em testes padronizados (item 11.7) e válidos (item 11.8).

11.6 Estrangeiros nativos de países de língua inglesa, ou que cursaram sua graduação ou pós-graduação em inglês, não necessitam confirmar proficiência.

11.7 A pontuação mínima nos testes padronizados será a exigida pela Capes para fins de submissão de propostas de treinamento sanduíche, a saber:

- a) TOEFL IBT = 71 pontos
- b) TOEFL ITP = 527 pontos
- c) IELTS = 6 pontos
- d) Cambridge Exam = B2
- e) DET (Duolingo English Test) = 105

11.8 A validade dos certificados também seguirá a orientação da Capes para o treinamento sanduíche, ou seja:

- a) TOEFL (IBT e ITP) e DET: validade de 2 (dois) anos
- b) IELTS: validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco)
- c) Duolingo, CAE ou FCE: sem prazo de validade.

11.9 A data de referência para o prazo de validade do certificado dos testes padronizados é o último dia da inscrição no presente processo seletivo, desconsiderando-se qualquer eventual prorrogação de prazo.

11.20 A nota preliminar do candidato na segunda etapa (NP2) será calculada pelas fórmulas: $NP2_Mestrado = [nota\ currículo \times 0,65] + [nota\ histórico \times 0,35]$

$NP2_Doutorado = [nota\ currículo \times 0,70] + [nota\ histórico \times 0,30]$

11.21 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF2) na prova será ajustada, considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com a maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas ajustadas proporcionalmente.

12. TERCEIRA ETAPA - ARGUIÇÃO ORAL

12.1 A terceira etapa de seleção consistirá em arguição oral, realizada por videoconferência, destinada exclusivamente aos candidatos não eliminados nas etapas anteriores. Ela poderá ser realizada em português, espanhol ou inglês.

12.2 A arguição oral terá duração de 15 a 30 minutos. A arguição oral será realizada perante banca composta por professores membros dos grupos de seleção do SNP (item 2.4). Na impossibilidade de composição desta banca por membros de um mesmo grupo de seleção, a Coordenação do SNP indicará outros professores do DPS-UFV para esta missão.

12.3 A arguição oral será conduzida por meio dos aplicativos Zoom, Google Meet ou similares, sendo de responsabilidade do candidato garantir conexão de internet adequada para a arguição oral. O não comparecimento no dia e na hora agendados implicará nota zero nesta avaliação.

12.4 O candidato receberá um link para a arguição oral com antecedência mínima de dois dias, e a arguição será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza automaticamente a gravação da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para a avaliação do processo seletivo.

12.4 Os candidatos serão submetidos a perguntas previamente estabelecidas pela comissão de avaliação sobre o plano de trabalho proposto, a trajetória acadêmica e os motivos pelos quais se candidataram à vaga. O candidato deverá responder às perguntas oralmente.

12.6 A nota preliminar (NP3) da arguição oral será a soma aritmética dos pontos da avaliação do plano de trabalho, das questões técnicas da área de solos e da história acadêmico-profissional do candidato.

Itens avaliados	Pontuação
Conhecimento técnico-científico na área de concentração e plano de trabalho propostos	0 a 55
Noções de planejamento e execução de pesquisa científica	0 a 15
Sequência lógica na construção das respostas	0 a 10
Capacidade de síntese e objetividade	0 a 10
Utilização correta de termos técnicos	0 a 10
Total	100

12.7 Dentre os candidatos aprovados, a nota final de cada candidato (NF3) na prova será ajustada, considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com a maior nota em cada nível. Os demais candidatos terão suas notas ajustadas proporcionalmente.

13. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 A **nota final geral (NFG)** será calculada considerando as notas obtidas nas três etapas, segundo a seguinte fórmula:

$$NFG = [NF1 \times 0,50] + [NF2 \times 0,40] + [NF3 \times 0,10]$$

13.2 Em função da NFG obtida, os candidatos serão classificados **nos grupos de seleção** do SNP, em ordem decrescente.

13.3 Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como definitivos.

14. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

14.1 A concessão de bolsas de estudo pelo SNP-UFV respeitará a ordem de classificação dentro de cada grupo e, no caso de desistências de candidatos, classificados do mesmo grupo poderão ser chamados à critério da Comissão Coordenadora e, neste caso, sempre respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

14.2 No caso de desistências de candidatos optantes às vagas reservadas, será seguido o Artigo 8º da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV e, neste caso, o candidato que vier a ser chamado será direcionado ao Grupo de Seleção que ele selecionou no momento da inscrição.

14.3 Finalizado o processo seletivo, docentes orientadores que disponham de bolsas de estudo por meio de projetos individuais junto às instituições oficiais de fomento ou outras instituições, bem como de organizações do setor público ou privado, poderão recrutar para tais bolsas, candidatos classificados independentemente da ordem de classificação e do Grupo, e após a concordância da Comissão Coordenadora do SNP-UFV.

14.4 Para a formalização da convocação dos candidatos, o docente deverá manifestar formalmente que dispõe de bolsa de estudos para todo o período de treinamento do estudante, e que não solicitará em nenhum momento bolsa ao SNP.

14.5 O estudante a ser recrutado deverá aceitar a indicação e não poderá solicitar posteriormente mudança de orientador.

14.6 O candidato aprovado no presente processo seletivo somente poderá ingressar no SNP sem a concessão de bolsa de estudos se comprovar vínculo empregatício, ter declarado no formulário de inscrição que não depende de bolsa e ter apresentado a carta de aceite do orientador. O candidato optante por esta condição não poderá pleitear a posteriori bolsa do SNP-UFV para o curso.

14.7 Na eventualidade de que o SNP seja contemplado com menos bolsas do que o número de vagas previsto no item 1.3 do presente Edital, o critério de concessão de bolsas do Programa respeitará a maior nota final geral (NFG) obtida pelos candidatos. Aos candidatos aprovados e não contemplados com bolsa de estudos não será permitido o direito de cursar o Programa.

15. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

15.1 A comissão avaliadora recomenda a leitura das obras listadas abaixo.

Grupo 1 - Pedologia

Ker, J.C. Latossolos do Brasil: uma revisão. Geonomos, 5, 1997. <https://doi.org/10.18285/geonomos.v5i1.187>

Ker, J.C., Curi, N., Schaefer, C.E.G.R., Vidal-Torrado, P. (Ed). **Pedologia** (Fundamentos). Viçosa, MG : SBCS. 2012. 343p.

Schaefer, C.E.G.R. (Ed.) The soils of Brazil. Springer. 2023. 488p. <https://doi.org/10.1007/978-3-031-19949-3>

IUSS Working Group WRB. 2022. World Reference Base for Soil Resources. International soil classification system for naming soils and creating legends for soil maps. 4th edition. International Union of Soil Sciences (IUSS), Vienna, Austria.

Grupo 2 - Manejo de solos

Brady, N.C. and Weil, R.R. The Nature and Properties of Soil. 2022. 13th Edition, Prentice Hall, Upper Saddle River, New Jersey.

Cotrufo, M.F.; Lavallee, J.M. Soil organic matter formation, persistence, and functioning: A synthesis of current understanding to inform its conservation and regeneration. Advances in Agronomy, 172. 2021. <https://doi.org/10.1016/bs.agron.2021.11.002>

Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS). Manejo e Conservação do Solo e da Água. Viçosa: SBCS, 2024.

de Jong van Lier, Quirijn. Física do solo. Viçosa: SBCS, 2010.

Grupo 3 - Edafologia

Novais, R. F.; Alvarez V., V. H.; Barros, N. F.; Fontes, R. L. F.; Cantarutti, R. B.; Lima, J. M (Ed.). Fertilidade do solo. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007.

van Raij, B.; Andrade, J. C.; Cantarella, H.; Quaggio, J. A. (Eds.). Fertilidade do solo e manejo de nutrientes. Piracicaba: IPNI – International Plant Nutrition Institute, 2011

Melo, V. de F.; Alleoni, R. F. (Ed.). Química e Mineralogia do Solo. Viçosa: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007.

Hansen, E. A.; Golden, M.; Spector, P. (Eds.). *Handbook of soil science*. Boca Raton: CRC Press, 2012.

15.2 É responsabilidade do candidato buscar leituras complementares.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A realização da inscrição no sistema on-line implica a irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a pós-graduação na UFV, tendo o candidato responsabilidade sobre a documentação, os dados e as informações apresentados, sob pena de nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

16.2 Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas: www.possolos.ufv.br

16.3 A Comissão coordenadora do SNP-UFV decidirá os casos omissos.

16.4 Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:
Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas
Departamento de Solos - Universidade Federal de Viçosa 36570-900 - Viçosa,
MG

Telefone: (31) 3612-4505

E-mail: snp@ufv.br

Site: www.possolos.ufv.br

Viçosa (MG), 9 de setembro de 2026.